



PROJETO DE LEI N° 001/2026

(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – PR.

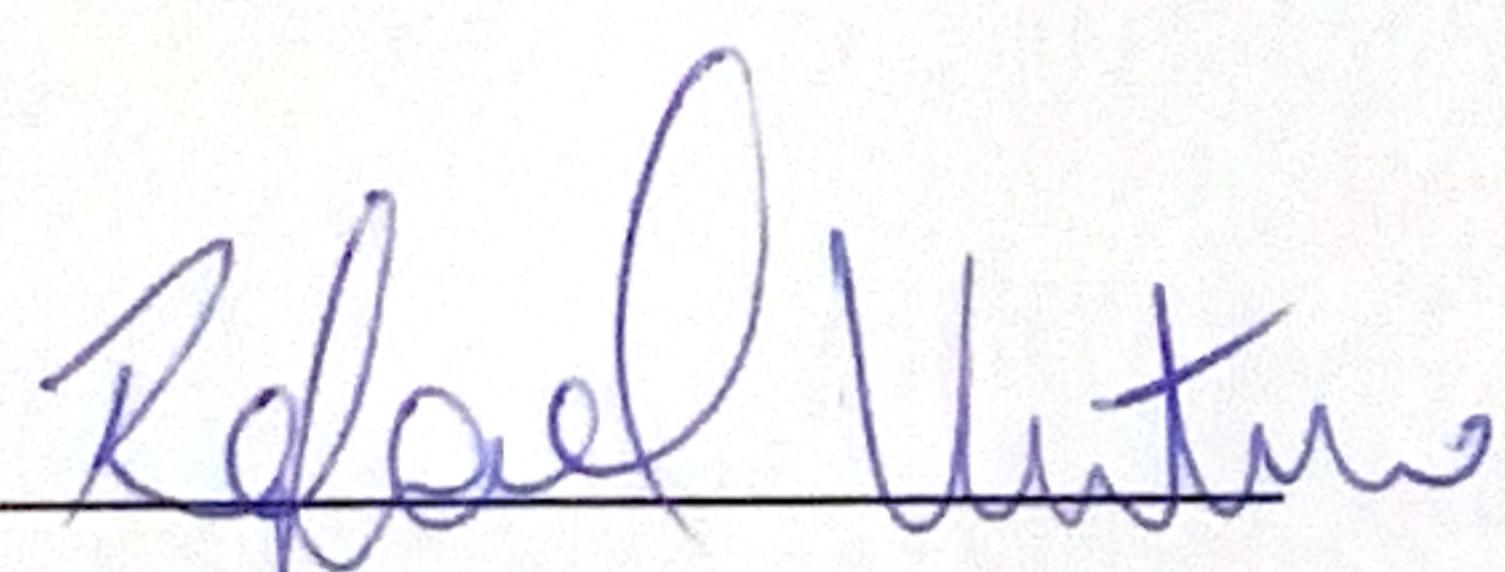
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, referente à inflação acumulada dos 12 meses do ano de 2025, sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, no total de 6,00% (seis vírgula zero por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente ao IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 meses de 2025, e 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) referente ao aumento real.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento da Câmara Municipal.

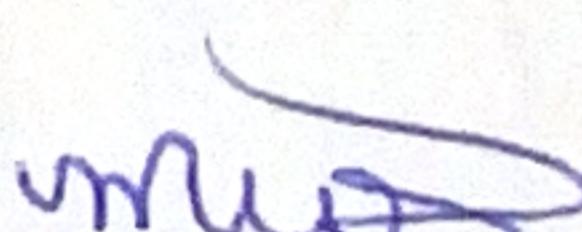
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2026.



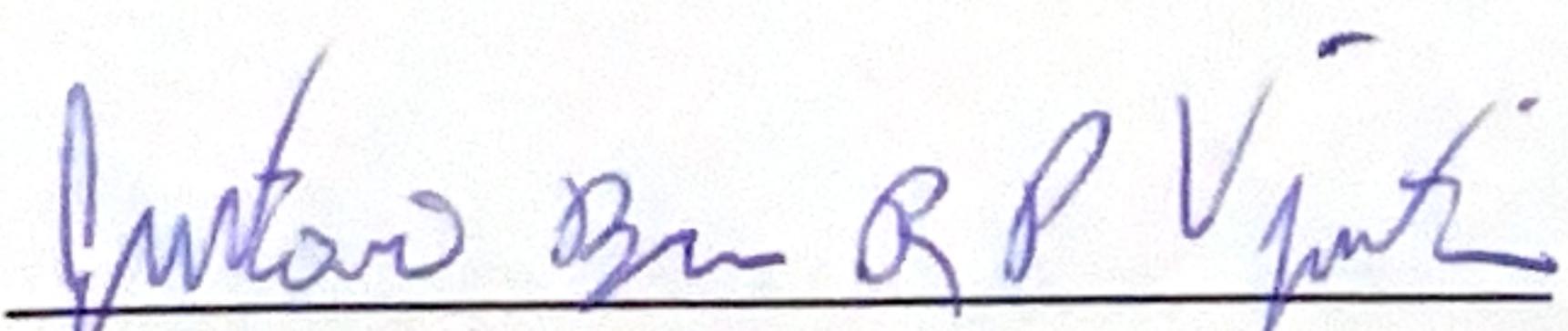
Rafael de Jesus Ventura

Presidente



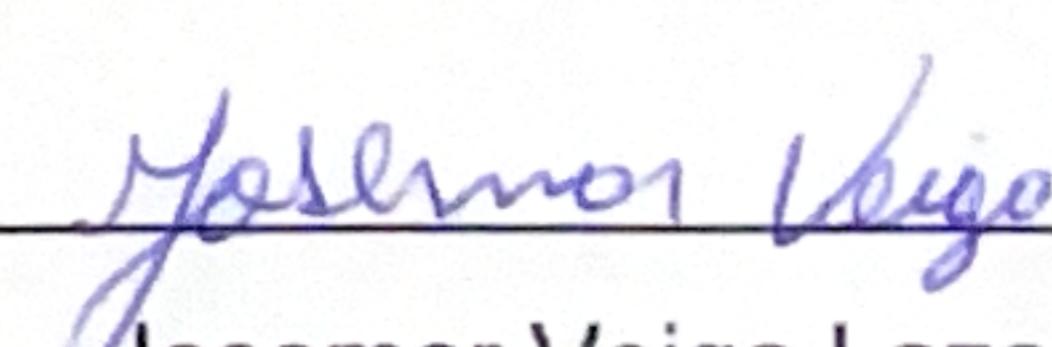
Marcos Wesley Lazarino

Vice-Presidente



Gustavo Brun Pinto Ribas Vizentin

1º Secretário



Josemar Veiga Lazarino

2º Secretário





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de Campo do Tenente, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

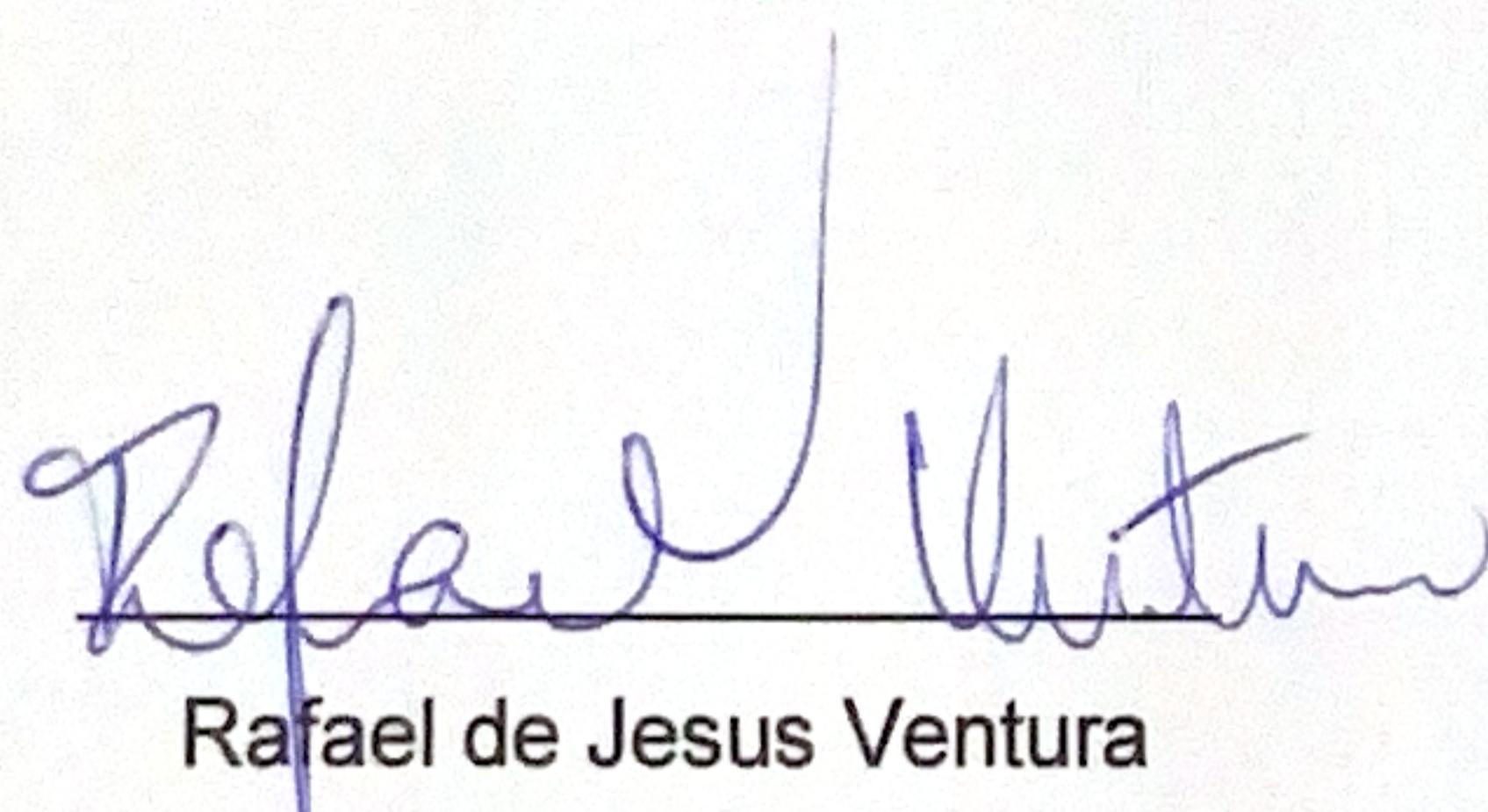
A proposta prevê a recomposição inflacionária referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses do ano de 2025, no percentual de 4,26%, bem como um aumento real de 1,74%, totalizando 6,00%, com a finalidade de preservar o poder aquisitivo dos servidores e promover sua valorização.

As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, em observância aos limites constitucionais e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

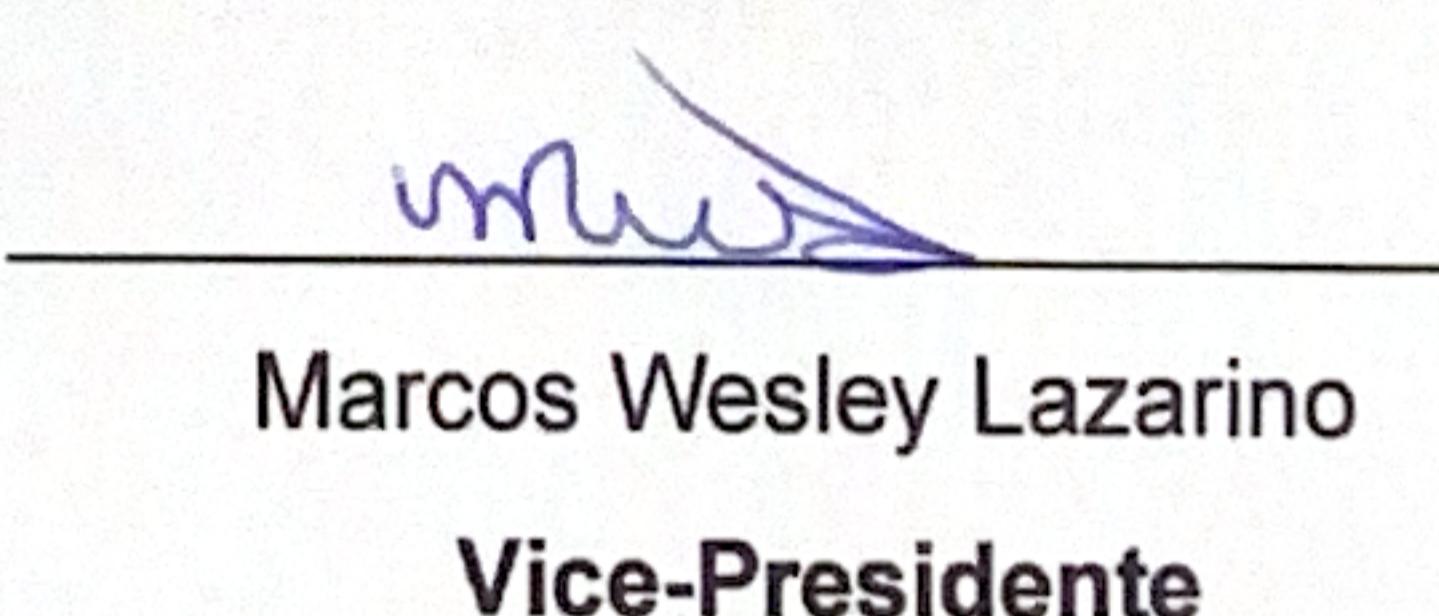
A retroatividade dos efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026 assegura a aplicação da revisão na data-base, garantindo isonomia e segurança jurídica.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

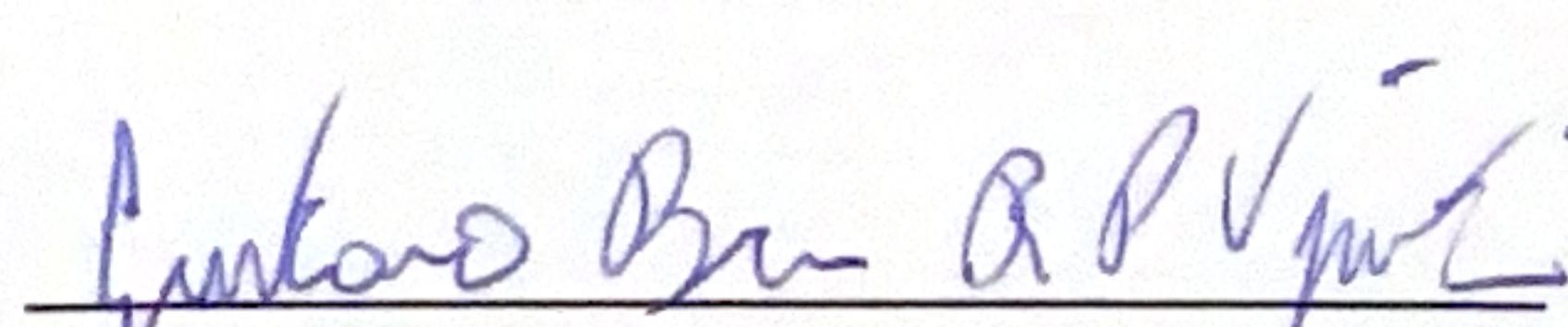
Campo do Tenente, 03 de fevereiro de 2026.



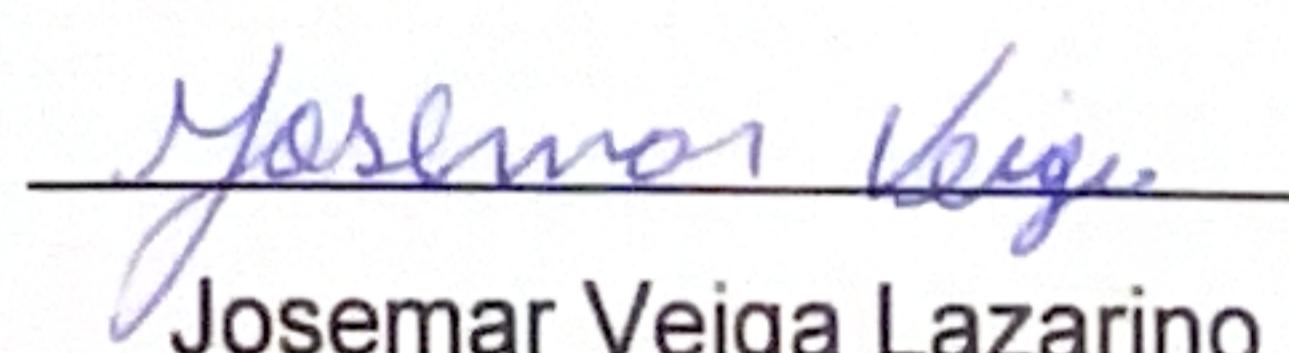
Rafael de Jesus Ventura
Presidente



Marcos Wesley Lazarino
Vice-Presidente



Gustavo Brun Pinto Ribas Vizentin
1º Secretário



Josemar Veiga Lazarino
2º Secretário

